CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 14
SERVIDOR
6048
MAT.

**Projeto de Lei Nº 04/2017**

**Autor – Vereador Leo Prates**

**Ementa –** Dispõe sobre a recuperação de danos causados em vias públicas cujo reparo tenha sido realizado fora dos padrões de qualidade e de matérias originalmente aplicados no local, por empresas públicas, concessionárias de serviços públicos, empresas privadas ou pessoas físicas e da outras providencias.

**Relator – VEREADOR HELIO FERREIRA.**

**I – Relatório:** O projeto de Lei nº 04/2017 de autoria do vereador Leo Prates, dispõe sobre a recuperação de danos causados em vias públicas cujo reparo tenha sido realizado fora dos padrões de qualidade e de matérias originalmente aplicados no local, por empresas públicas, concessionárias de serviços públicos, empresas privadas ou pessoas físicas.

Ressaltando-se que o tema é de grande relevância para cidade de Salvador, pois, obriga as empresas públicas ou privadas a executarem os serviços públicos com qualidade, e no caso da pavimentação e recuperação asfálticas com material que tenha uma durabilidade maior. É um projeto que leva em consideração uma mobilidade mais eficiente para a cidade de Salvador

**II - Análise do Tema**:

A forma que são feitas as pavimentações no município de Salvador tem deixado margens para que as empreiteiras façam o serviço fora dos padrões de qualidade, exigidos pelos critérios e

normas estabelecidas por órgãos competente, causando assim, grande prejuízo à população e aos cofres públicos.

A preposição apresentada pelo vereador Leo Prates, pode ajudar o município a entregar a população vias públicas mais seguras e com menor necessidade de manutenção, ajudando assim a sua mobilidade urbana.

Com os cumprimentos das normas e critérios, inclusive de padrões de qualidade dos materiais, exigidos de acordo com as especificações e normas, a cidade terá serviços de qualidade. A exigência que estabelece a lei para execução destes serviços em vias públicas executados por empresas contratadas pelo poder público é muito relevante, pois as empresas terão mais compromisso com a execução.

Portanto é necessário que ocorra a obrigatoriedade da recuperação por danos causados em vias públicas pela prestação de um serviço mal feito por empresas contratadas para tais fins. É de grande relevância para esta egrégia casa de lei que garanta as melhores condições de vida das pessoas da nossa cidade, para isso, precisamos pensar em um ambiente inclusivo e que atenda às necessidades imediatas dos mesmos. O projeto de Lei Nº 04/2017 apresentado pelo nobre vereador Leo Prates, veio para apresentar soluções viáveis para melhoria da mobilidade urbana da nossa cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 15
SERVIDOR
6048
MAT.

**III - Conclusão**

Após análise do tema, o relator opina por um parecer favorável ao projeto de Lei 04/2017 do nobre vereador Leo -Prates.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2017

**Vereador Hélio Ferreira (PC do B)**

**Relator**